



**LEI Nº 2.162 DE 08 DE MARÇO DE 2017**

***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O SERVIÇO “CIDADÃO ON LINE” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**(Projeto de Lei nº 06 de autoria do Vereador Nelson Luiz S. Barbosa).**

A Câmara Municipal de Araruama aprova e a Exma. Sra. Prefeita sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado, por esta Lei, a criar o serviço “CIDADÃO ON-LINE” no âmbito do Município de Araruama.

**Parágrafo Único.** O “cidadão on-line” referido no caput deste artigo será estabelecido como um plantão permanente para atender, via internet, denúncias de saúde pública, desrespeito às condições de higiene de bares, restaurantes e similares, de discriminação racial ou de outras violações dos direitos humanos e de sossego público.

**Art. 2º.** O atendimento das denúncias será feito por funcionários da Administração Pública, especialmente designados para esse fim.

**Art. 3º.** A Administração Pública poderá, no âmbito de sua competência, encaminhar imediatamente a denúncia ao órgão que a compõe, para as devidas medidas necessárias.

§ 1º. Nos casos em que as denúncias feitas não se enquadrem nas esferas do Poder Público Municipal, este poderá encaminhá-las aos órgãos competentes.

§ 2º. Será emitido e-mail ao cidadão reclamante, constando a confirmação do recebimento da denúncia e informando as providências tomadas.

**Art. 4º.** Caberá ao Poder Executivo promover a divulgação desse serviço à população.

**Art. 5º.** Posterior regulamentação definirá as diretrizes para o cumprimento desta lei.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 08 de março de 2017

**Lívia Bello**  
“Lívia de Chiquinho”  
Prefeita